



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 /2020

Modifica a Resolução nº 183/90 – Regimento Interno, estabelecendo que o início das sessões será às 16:00 horas.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 14, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A sessão, de que trata este artigo, terá início às 16:00 (dezesseis) horas e somente será encerrada com a proclamação dos eleitos.”
(NR)

Art. 2º. O § 1º, do art. 73, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. As sessões ordinárias terão início às 16:00 (dezesseis) horas e duração de cinco horas, prorrogável, em sua Ordem do Dia, por mais uma hora, a critério do Plenário.” (NR)

Art. 3º. O caput do art. 196, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 196.** A Tribuna Livre dar-se-á nas segundas quintas-feiras do mês, durante a sessão legislativa ordinária, e será instalada, independente de número, às 16:00 (dezesseis) horas, com duração de uma hora e trinta minutos, improrrogáveis, dividida em duas partes, sendo a primeira de uma hora, destinada à população e a segunda, de trinta minutos, a Vereadores.”
(NR)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 13 de julho de 2020.



José Luiz Zacharias de Queiroz
Vereador-PSDB

Maurício Roberto
Vereador-PP

Marcos Rezende
Presidente

Luiz Eduardo Nardi
Vereador-PR

Cícero Carlos da Silva
Vereador PL

Evandro Galetto
1º Secretário

Mario Coraini Junior
Vereador-PTB

João do Bar
2º Secretário

Marcos José Custódio
Vereador PODE

José Carlos Albuquerque
Vereador PSDB

Danilo Augusto Bigeschi
Vereador-PSB

Wilson Alves Damasceno
Vereador-PSDB



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Resolução em anexo, que modifica a Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, fixando o horário de início das sessões às 16:00 horas.

Para tanto, estamos alterando os seguintes itens:


- parágrafo único do art. 14, referente ao início da sessão de eleição para renovação da Mesa, que ocorre obrigatoriamente no primeiro dia útil após a última sessão ordinária da sessão legislativa;
- § 1º do art. 73, referente ao início das sessões ordinárias, que realizam-se às segundas-feiras; e
- o caput do art. 196, referente ao início da Tribuna Livre, que ocorre nas segundas quintas-feiras do mês.

Nossa proposta visa antecipar os trabalhos camarários, evitando que os mesmos tenham seus termos em horário avançado da noite, permitindo a participação e o acompanhamento por parte de munícipes interessados.

Esta iniciativa, conseqüentemente, trará economia à Edilidade, pois um grande período das sessões e audiências se dará durante o período normal do expediente, quando a estrutura técnica administrativa já está operando, além da redução do consumo de energia elétrica.

Desta forma, solicitamos o apoio nos dos Senhores Vereadores, na análise e aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Marília, 13 de julho de 2020.


Marcos Rezende
Presidente


Luiz Eduardo Nardi
Vereador-PR


Mario Coraini Junior
Vereador-PTB


João do Bar
2º Secretário


Evandro Galete
1º Secretário


José Carlos Albuquerque
Vereador PSDB


Danilo Augusto Bigeschi
Vereador-PSB


Wilson Alves Damasceno
Vereador-PSDB